



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 939

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Maio de 2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2103/2019

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre a firmar termo de cessão de uso com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ** e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, autorizado a firmar contrato de cessão de uso com **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – VALE DO IVAÍ**, estabelecido à Rua Santa Curitiba, 563 – Centro, nome fantasia: **CIDES VALE DO IVAÍ**, com sede no Município de São João do Ivaí – Pr, inscrita no CNPJ **29.385.682/0001-80**.

Art. 2º - O Município de Jardim Alegre do Estado do Paraná fará a cessão de uso a título precário ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ** de 01 (um) veículo.

§ 1º - O uso do referido veículo destina-se ao desenvolvimento do Projeto de Adequação de Estradas Rurais, visando o atendimento dos funcionários do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ**.

§ 2º - A cessão de uso do referido veículo, destina-se para atender o transporte dos funcionários do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL – CIDES VALE DO IVAÍ**, por tempo determinado, e para deslocamento específico entre municípios consorciados.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da Prefeitura de Jardim Alegre, a partir da assinatura do termo de cessão de uso, o pagamento de quaisquer ônus relacionados à manutenção do veículo, IPVA, seguro obrigatório, abastecimento e controle de frotas.

Art. 4º - O prazo da vigência da cessão de uso será de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do Termo.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 939

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Maio de 2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º - Revogadas as disposições contrárias, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Jardim Alegre - Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (23/05/2019).


José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

COMUNICADO

JOSE ROBERTO FURLAN, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, nos termos do §5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 – **COMUNICAM** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada no auditório da Câmara Municipal, no dia **30 de Maio de 2019, às 15:30 (quinze horas e trinta minutos)**, com o objetivo de apresentar o Relatório das receitas e despesas com ações de Saúde e sobre a oferta e produção de serviços na Rede Assistencial de Saúde relativo ao **1º Quadrimestre do Exercício de 2019**. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de JARDIM ALEGRE convidadas a participar da audiência pública.

JARDIM ALEGRE, 23 de Maio de 2019.

JOSE ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

JOSÉ ROBERTO FURLAN, Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **COMUNICA** as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às **15:00 horas do dia 30 de Maio de 2019**, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar a avaliação das metas do **1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2019** à Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo Municipal e a Audiência Pública das receitas e despesas do FMDCA do mesmo período. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de JARDIM ALEGRE convidadas a participar da audiência pública.

JARDIM ALEGRE, 23 de Maio de 2019.

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 939

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Maio de 2019

DECRETO Nº048/2019, de 23 de Maio de 2019

SÚMULA: Dispõe sobre nova composição do Conselho Municipal de Turismo dá outras providências.

O Senhor José Roberto Furlan, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de conformidade com a informação do Secretária de Industria, Comercio e Turismo, juntamente com a ATA de criação do presente Conselho, **RESOLVE**,

NOMEAR

Art. 1º- Fica constituída a nova composição do Conselho Municipal de Turismo, dessa Municipalidade, conforme segue:

Presidente: Rubens Vanderlei de Castro – CPF/MF: 301.611.269-87;

Vice-Presidente – Carlos Alberto Azevedo – CPF/MF: 581.415.459-49;

Secretária - Sonia Aparecida de Campos de Souza – CPF/MF: 574.046.339-72;

Vice-Secretária - Angela de Lourdes Betiol – CPF/MF: 000.363.489-29;

Representante do Segmento Turístico Ecológico - Sueli Aparecida da Silva Domingues - CPF: 137.618.908-93;

Associação Comercial Industrial de Serviços de Jardim Alegre -
Marcio Crepaldi Bovo - CPF 810. 140.159-87;

Suplente - Orlando Gonçalves de Moraes - CPF 375.022.049-20;

Associação Informal dos Artesãos de Jardim Alegre - Ladi Trenbulak do Nascimento - 371.627.139-04;

Suplente - Ademir Uliane - CPF 413.354.149-91;

Segmento Religioso-Cleonice Mazula Busignani –CPF/MF: 566.656.799-34;

Suplente: Waldir Aparecido Pasquarelli – CPF/MF: 489.717.829-00;

Educação: Sara Jane Jean Alghadban – CPF/MF: 708.759.959-34;

Suplente: Erachider E Catabriga - CPF/MF: 529.345199-53;

Agricultura: Alex Beletatti Piola - CPF/MF: 078.470.249-77;

Guia de Turismo: Guilherme Gonçalves Lopes - CPF/MF: 755.868.009-34;

Associação Esportiva Recreativa Amigos Do Ivaí - Claudio Roberto Azevedo - CPF/MF: 755.868.009-34;

Secretaria Industria, Comercio e Turismo: Paulo Roberto Messias - CPF/MF: 014.983.149-88;

Representante do Executivo - Neni Aparecida Caroba Canterteze - CPF/MF: 432.188.739-91.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 939

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Maio de 2019

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezenove.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 46/2019

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2102/2019*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
651 – 3.3.90.40.00.00 – 000	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	15.000,00
	TOTAL:	15.000,00
05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2015	Manutenção Hospitalar Municipal	
645 – 3.3.90.40.00.00 – 303	Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	6.000,00
		6.000,00
	TOTAL GERAL:	21.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada:

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.10.301.0012.2014	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
216 – 3.3.90.39.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	TOTAL:	15.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 939

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Maio de 2019

05.003	DIVISÃO HOSPITAL MUNICIPAL	
05.003.10.302.0013.2015	Manutenção Hospitalar Municipal	
265 – 3.3.90.39.00.00 – 303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00
	TOTAL:	6.000,00
	TOTAL GERAL:	21.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezenove (23/05/2019).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 47/2019

SUMULA: *Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2019 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SR. JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei Municipal n.º 2049/2018 (LOA)*:

DECRETA

Art.1º- Fica aberto no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
16.001	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.001.02.062.0002.2003	Manutenção da Assessoria Jurídica	
632 – 3.3.90.39.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	15.000,00
	TOTAL:	15.000,00
	TOTAL GERAL:	15.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I – ANULAÇÃO:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
16	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
16.001	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.001.02.062.0002.2003	Manutenção da Assessoria Jurídica	
631 – 3.3.90.36.00.00 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	10.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 939

Jardim Alegre, Quinta-Feira, 23 de Maio de 2019

	TOTAL:	10.000,00
16.002	SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL	
16.002.02.062.0002.2268	Manutenção da Subprocuradoria	
641 – 4.4.90.52.00.00 – 000	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	TOTAL:	5.000,00
	TOTAL GERAL:	15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e três dias do mês de maio de dois mil e dezenove (23/05/2019)

JOSÉ ROBERTO FURLAN
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

I – Trata-se de licitação na modalidade Pregão nº. **035/2019**, a contratação de instituição financeira pública ou privada para a prestação de serviços de pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da Administração Pública Municipal direta, Autárquica e Fundacional, em sua totalidade 100% (cem por cento), compreendendo os ativos, inativos e pensionistas

II – Obedecido os prazos legais, em 23/05/2019, às 08h30min, foi aberta a sessão pública do pregão presencial em questão, constatando o não comparecimento de nenhum proponente, conforme informou a Pregoeira em ata da sessão;

III – Em face disso, a Pregoeira encerrou a sessão declarando a **licitação DESERTA**, ante o não comparecimento de nenhum interessado;

IV – Assim, sou pelo **arquivamento** do presente processo licitatório, para que, o quanto antes, promova a abertura de **NOVA** licitação visando à contratação supramencionada;

V – Publique-se.

Jardim Alegre, 23 de maio de 2019.

José Roberto Furlan
Prefeito do Município